



REGIÃO ACADÉMICA II
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO KWANZA SUL

REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM PROTECÇÃO DE
PLANTAS

1º Acta de Reunião com pessoal
TÉCNICO administrativo.

2º Pasta nº 7 → investigação

Artigo 1º
(Preâmbulo)

O Instituto Superior Politécnico do Kwanza Sul tem como missão formar Engenheiros Agrónomos nos níveis de Bacharelato, Licenciatura e Pós-graduação. De salientar que, desde a sua fundação mais de 300 Engenheiros Agrónomos foram formados pela Instituição. A formação pós-graduada a nível de Mestrado em Protecção de Plantas visa levar a Instituição a realizar as actividades de investigação científica avançada, oferecer melhores serviços a comunidade e dotar o técnico formado ou Mestre com conhecimento técnico-científico na identificação, diagnóstico, combate e controlo das diversas pragas e doenças causadas por agentes biológicos que afectam o desenvolvimento, a produtividade das plantas e a quantidade e qualidade dos produtos obtidos.

O presente regulamento apresenta as normas que regem o funcionamento do curso de Mestrado em Protecção de Plantas.

Artigo 2º
(Denominação e Natureza)

O Instituto Superior Politécnico é uma instituição de ensino Superior Pública, criada a luz decreto executivo número nº 7/09, de 12 de Maio. que oferece cursos de licenciatura e pós graduação nas áreas de Agronomia, Zootecnia, Gestão Agraria de Empresas Agraria, Contabilidade e Gestão e Enfermagem.

O Departamento de Agronomia está localizado nas instalações do ISPKS instituição pública na província do Cuanza Sul, município do Sumbe.

Artigo 3º
(Tipo de Formação)

Mestrado Académico (MSc) em Protecção de Plantas.

Artigo 4º
(Linhas de investigação)

O curso de Mestrado em Protecção de Plantas obedecerá as seguintes linhas de investigação:

1. Nematologia: identificação de nemátodos parasitas de culturas económicas da Região Académica II;
2. Entomologia: Identificação dos principais insectos que afectam as culturas económicas da Região Académica II;
3. Fitopatologia: Identificação das principais doenças que afectam as culturas económicas da Região Académica II;
4. Identificação de plantas medicinais para extração de extratos para o controle de pragas e doenças.

Artigo 5º
(Duração)

O curso de Mestrado em Protecção de Plantas tem a duração de 4 semestres (2 anos lectivos), sendo 2 semestres do 1º ano, reservados para as aulas lectivas e 2 semestres do 2º ano, para o trabalho de investigação científica, estágio, elaboração e defesa da Dissertação de Mestrado.

Artigo 6º
(Número de Vagas)

O número de vagas para ingresso no curso de mestrado em Protecção de Plantas limita-se a 30 estudantes no máximo.

Artigo 7º
(Habilitações de Acesso)

Licenciatura em Agronomia, Botânica, Engenharia Florestal, Biologia e áreas afins.

Artigo 8º
(Propinas)

O valor da propina é de 70.000,00 AKZ (setenta mil kwanzas) por mês num período de 24 meses (dois anos lectivos), contabilizando 1.200.000,00 AKZ (um milhão e duzentos mil kwanzas) que poderão ser liquidados em 4 prestações de 300.000,00 AKZ (trezentos mil kwanzas) por semestre.

Artigo 9º
(Inscrições e Matrículas)

1. No acto de inscrição os candidatos devem apresentar a cópia do bilhete de identidade, 2 fotos tipo passe, 1 cópia do Diploma de licenciatura e 1 cópia do certificado de habilitações autenticadas pelo notário;
2. A matrícula é presencial ou mediante procuração e deve ser feita no Departamento de pós graduação pelos candidatos inscritos e devidamente seleccionados;
3. No acto da matrícula os estudantes devem exhibir o bilhete de identidade para os nacionais, passaporte ou cartão de residente para estrangeiros.

Artigo 10º
(Prazos de Candidatura)

As candidaturas devem ser apresentadas no período de 01 à 15 de Janeiro de 2020, no Departamento de pós-graduação do ISPKS, localizado no Sumbe, Cuanza Sul.

Artigo 11º
(Seleccção dos Candidatos)

A selecção dos candidatos terá lugar nos dias 15 á 30 de Janeiro de 2020 com base nos seguintes critérios:

1. Possuir um Diploma de licenciatura devidamente reconhecido pelo INAAREES em Agronomia, Engenharia Florestal e Biologia e Botânica e áreas afins;
2. Preferencia será dada aos docentes, investigadores e funcionários de organismos afins;
3. Os candidatos com média académica igual ou superior a 14 valores serão priorizados e com média inferior serão submetidos a um exame de selecção oral;
4. Apresentar um ante-projecto dentro das linhas de investigação estabelecidas no programa de mestrado;
5. Apresentar o curriculum vitae (Ter experiência ou contacto previo com plantas);

Artigo 12º
(Designação do Coordenador)

1. O Coordenador representa e dirige o curso de mestrado em Protecção de Plantas.
2. O copordenador e seus adjuntos são nomeados pelo Director Geral do Instituto Superior Politécnico do Kwanza Sul.
3. Compete ao coordenador as seguintes tarefas:
 - a) Gerir o curso;
 - b) Estabelecer a comunicação efectiva com o Departamento de Agronomia, corpo docente e estudantes;
 - c) Propor a aquisição de meios, materiais e mobiliários para regular o desenvolvimento das actividades docentes e de investigação científica;
 - d) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
 - e) Estabelecer contacto com a Direcção Provincial da Agricultura;
4. O Coordenador é coadjuvado por um Coordenador adjunto e um secretário.

Artigo 13º
(Condições de Funcionamento)

1. O grau de Mestre Académico em Protecção de Plantas será outorgado pelo Instituto Superior Politécnico do Kwanza Sul;
2. No mínimo é necessário ter uma sala de aulas com capacidade para 30 estudantes com todas as condições para o processo docente educativo, uma sala de informática com computadores ligados a internet, uma viatura para apoiar as aulas práticas,

literatura específica (física e digital), recursos humanos e laboratórios;

3. As aulas serão das 13 as 20:30 horas de segunda a sexta-feira;

4. Calendário:

- a) Pré-inscrição: 1 a 15 de Janeiro de 2020;
- b) Matrícula: 1 a 15 de Fevereiro;
- c) Início das aulas: 04 de Março de 2020;
- d) Fim da parte lectiva: 13 de Dezembro de 2020;
- e) Desenvolvimento da investigação científica: Janeiro a Dezembro de 2021;
- f) Defesa pública das Dissertações de Mestrado: Janeiro a Dezembro de 2021;
- g) As informações serão fornecidas pelo Departamento de Pós-Graduação;
- h) Total de horas:

Artigo 14º

(Critério de admissão à segunda fase)

Serão admitidos a segunda fase do curso de Mestrado em Protecção de Plantas, os estudantes que concluírem a parte lectiva com uma média igual ou superior a 14 valores, ter pago a propina e que se comprometa a realizar o trabalho de investigação científica dentro das linhas de investigação pré-estabelecidas.

Artigo 15º

(Nomeação de orientadores e co-orientadores)

Os orientadores e co-orientadores serão nomeados pelo Conselho Científico do Curso de Mestrado em Protecção de Plantas, entre os docentes e investigadores do Instituto Superior Politécnico do Kwanza Sul e das Universidades Colaboradoras do projecto nacionais ou internacionais.

Artigo 16º

(Apresentação e entrega da Dissertação de Mestrado)

1. O estudante sob supervisão de um orientador e/ou co-orientador desenvolverá um trabalho de investigação científica com base no anteprojecto aprovado pelo Conselho Científico que culminará com a elaboração da Dissertação de Mestrado.
2. Uma vez satisfeito todos os aspectos inerentes a investigação científica, sob supervisão do orientador e/ou co-orientador, o estudante submeterá ao Conselho Científico uma cópia da dissertação de Mestrado para apreciação e aprovação e marcação da data da defesa.

3. Caso o Conselho Científico esteja satisfeito com a qualidade e conteúdo da Dissertação de Mestrado, cópias em formato físico e digital deverão ser submetidas nos seguintes locais:

- a) Departamento de Agronomia do ISPKS;
- b) Biblioteca do ISPKS;
- c) Na Direcção Nacional de Formação Pós-Graduada do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Artigo 17.º
(Defesa da Dissertação de Mestrado)

1. O estudante deverá fazer-se acompanhar pelo seu orientador e/ou co-orientador perante um painel de júri para defesa pública da dissertação de mestrado.
2. O estudante durante a defesa deve demonstrar que realizou o trabalho de investigação e escreveu a dissertação de Mestrado.
3. O painel de júris atribuirá uma nota ao estudante pela apresentação e resposta as perguntas e questões apresentadas durante a defesa.

Artigo 18.º
(Júri do Mestrado)

- * 1. O Júri será composto por 3 à 5 Doutores e Especialistas de renome será nomeado pelo Director Geral do ISPKS sob proposta do Conselho Científico do curso do mestrado.
2. Os membros do Júri devem obrigatoriamente serem Doutores e/ou Especialistas no domínio em que se insere a dissertação de Mestrado, sendo um deles o arguente.
3. As deliberações do júri serão tomadas pela maioria dos membros que a constituem e não serão permitidas abstenções.
4. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais contará os votos de cada membro e a respectiva fundamentação.

Artigo 19.º
(Grau académico a outorgar)

Os estudantes que terminarem com êxito a parte lectiva, lhes será outorgado um Certificado de Especialização em Protecção de Plantas.

O grau de Mestre é outorgado a todo o estudante que aprovar a frequência das unidades curriculares e que tenha defendido êxito a Dissertação de Mestrado perante um júri legalmente constituído para o efeito.

Artigo 20.º
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director Geral do ISPKS, nos termos das competências que a lei lhe concede e dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

Artigo 21.º
(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Sumbe, 22 de Novembro de 2018.